

APROVADO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

- GABINETE DO PREFEITO -

Recebido
22/04/25
Chefe de Gabinete Amara Santos

28 / 04 / 25
DATA

Amara Santos

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE NATUREZA ELETIVA, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição Federal do Brasil e nos termos do art. 63, III e IV da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 9,44% sobre o vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar, de natureza eletiva, fixando-o no valor de R\$ 1.885,42 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo anterior tem efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, e será implementado na folha de pagamento a partir da competência do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias vigentes, bem como a utilizar outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo, para atender ao disposto no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme previsto no artigo 2º, revogando-se a Lei Municipal Nº 620, de 5 de abril de 2024.

Montadas – PB, 16 de abril de 2025.
62º ano da Emancipação política



Documento assinado digitalmente
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Data: 22/04/2025 12:04:04-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.739.351/0001-20 Endereço: Avenida José Veríssimo de Souza, 106, Centro – Montadas/PB
Site: www.montadas.pb.gov.br / E-mail: montadas@terra.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Recebido
22/04/25
Eludmaria & Alcantar

MENSAGEM Nº ____/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste do vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar, de natureza eletiva, do Município de Montadas, estado da Paraíba.

I – JUSTIFICATIVA

A presente medida visa reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado pelos Conselheiros Tutelares na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em nosso município. Esses profissionais exercem uma função de grande responsabilidade social, frequentemente atuando em situações de vulnerabilidade e risco, exigindo dedicação integral, preparo técnico e sensibilidade humana.

O percentual de reajuste proposto (9,44%) tem como base a recomposição do poder de compra frente às perdas inflacionárias acumuladas no período recente, além de alinhar a remuneração desses agentes públicos aos princípios da dignidade e valorização profissional. Cabe destacar que o valor ora proposto ainda se mantém dentro dos limites de responsabilidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As disposições orçamentárias para a implementação do reajuste estão devidamente previstas, conforme consta nos artigos 3º e 4º do presente Projeto, permitindo ao Poder Executivo realizar as adequações necessárias por meio da anulação de dotações orçamentárias vigentes ou por suplementações autorizadas, sempre com observância da legislação pertinente, especialmente a Lei nº 4.320/1964.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o compromisso desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição, que visa garantir maior justiça remuneratória e fortalecer a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em nosso município.

Certo de podermos contar com o apoio dos Nobres Vereadores, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montadas/PB, 16 de abril de 2025.
62º ano da Emancipação Política.



Documento assinado digitalmente
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Data: 22/04/2025 11:56:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o